



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDÊNCIA DA MESA**

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Publicado no Atril desta Casa de leis,  
em conformidade com o artigo 84 da  
Lei Orgânica Municipal.

Em 23/06/2026..

*Ana Paula J. Laurisch*

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÕES  
FUNCIONAIS POR ANTIGUIDADE E MERECEMENTO AOS  
SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO  
NOVO DO SUL/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 13, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e:

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 258/2026, instaurado para apuração e concessão de progressões funcionais por antiguidade e merecimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES;

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES, instituído pela resolução nº 01/1998 e alterado pela Resolução nº 008/2006, de 04 de abril de 2006, e demais normas aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 28, de 08 de junho de 2026, que dispõe sobre a aplicação imediata da Lei Complementar nº 226/2026 no âmbito da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES, determina o descongelamento do tempo de serviço e autoriza o pagamento dos benefícios funcionais dela decorrentes.

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 28/2026 determinou ao Setor de Recursos Humanos a revisão dos assentamentos funcionais e a promoção das adequações necessárias nos registros individuais dos servidores;

**CONSIDERANDO** o Termo de Abertura de Procedimento Administrativo elaborado pelo Setor de Recursos Humanos, em cumprimento à Portaria nº 28/2026, com data de corte no mês de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** o levantamento constante do Anexo I do procedimento administrativo, no qual foram apuradas as progressões funcionais devidas aos servidores efetivos desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização dos assentamentos funcionais e da correta implementação das progressões funcionais reconhecidas aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar aptos e conceder progressões funcionais por antiguidade e/ou merecimento aos servidores efetivos constantes do Anexo I desta Portaria, na forma ali especificada

§ 1º As progressões funcionais de que trata o caput observarão a classe anterior, a nova classe, a situação funcional individual e a observação constante do Anexo I

*cyg*



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PRESIDENCIA DA MESA**

§ 2º Para fins de apuração das progressões concedidas por esta Portaria, fica reconhecido o cômputo do tempo de serviço anteriormente suspenso no período objeto do descongelamento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226/2026, da Portaria nº 28/2026 e da legislação municipal aplicável.

Art. 2º Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos que proceda às anotações, registros e atualizações necessárias nos assentamentos funcionais dos servidores relacionados no Anexo I, bem como adote as providências cabíveis para implantação das progressões em folha de pagamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 4º Esta Portaria não abrange o pagamento de verbas pretéritas eventualmente devidas em razão do período objeto de descongelamento, as quais serão apuradas em procedimento próprio e dependerão de autorização legislativa específica, mediante elaboração e aprovação de Projeto de Lei ou Resolução própria, conforme o caso, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos funcionais e financeiros na data 23 de junho de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência,

Rio Novo do Sul/ES, 23 de junho de 2026.

**LUCAS BASTOS CASIMIRO**

*Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES*

**CARLINHO CREMONINI BONADIMAN**

*Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES*

**LURDES SANGIORGIO MOZER**

*Secretária da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES*



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PRESIDÊNCIA DA MESA**

**ANEXO I**

**TABELA DE PROGRESSÕES FUNCIONAIS APURADAS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

| <b>Servidor(a)</b>                 | <b>Classe Anterior</b> | <b>Classe Atual</b> | <b>Observação</b>    |
|------------------------------------|------------------------|---------------------|----------------------|
| Alexandre Scheidegger da Conceição | F                      | G                   | Progressão concedida |
| Cândido da Silva Louzada           | D                      | E                   | Progressão concedida |
| Daniel da Silva                    | D                      | E                   | Progressão concedida |
| Danil Rodrigues Arariba            | G                      | H                   | Progressão concedida |
| Juçara Admiral da Silva Giovanelli | F                      | G                   | Progressão concedida |
| Leandro José Santos Santana        | D                      | E                   | Progressão concedida |
| Maria Benevides Motta de Almeida   | G                      | H                   | Progressão concedida |

Rio Novo do Sul/ES, 23 de junho de 2026.

**LUCAS BASTOS CASIMIRO**

*Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES*

**CARLINHO CREMONINI BONADIMAN**

*Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES*

**LURDES SANGIORGIO MOZER**

*Secretária da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES*